

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 04/2022.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhora Presidente**

**Senhores Vereadores**

Quero, ao encaminhar-lhes mais um projeto de lei para que seja apreciado nesta Casa, lhes cumprimento e passo a expor o que segue.

O projeto de lei 04/2022 tem por objetivo propor a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município para o exercício de 2022 para suprir diferença entre o índice da revisão geral dos servidores públicos municipais e os vencimentos dos professores que tem remuneração fixada pelo Piso Nacional do Magistério.

Neste aspecto, considerando que a revisão geral foi de 10,06% (dez virgula zero seis por cento) e a majoração do Piso Nacional do Magistério foi de 33,23% (trinta e três virgula zero seis por cento) e que com isso constitui-se uma diferença, que não tem previsão no orçamento municipal vigente, faz-se necessário a adição do valor da diferença conforme proposto, que envolve os vencimentos e a contribuição previdenciária sobre o valor que deverá ser pago a mais aos professores, atendo-se o piso da categoria.

A cobertura do Crédito Adicional dar-se á por recursos provenientes da previsão de excesso de arrecadação prevista para o Fundeb no exercício de 2022, nos valores indicados.

Sendo o que se tinha para o momento, e sendo a sua aprovação necessária para se atender a legislação, pedimos ainda a tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 10 de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***À Sra.***

***Jodele Vahl Schlesener***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2022.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2022, nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

02 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0402 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

2.404 – Manutenção Efetiva do Magistério – Infantil

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais. R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fonte de Recurso: 0031 - Fundeb

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

03 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.412 – Manutenção Efetiva do Magistério

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais. R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 0031 – Fundeb

Valor total do Crédito Adicional Suplementar: R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação projetados para o exercício de 2022, conforme estimativa divulgada pelo FNDE, na Fonte de Recurso: 0031 – Fundeb, no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 10 de janeiro de 2022.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal